



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do contrato nº 37/18 – TCA nº. 7.397/026/17, assinado em 11 de maio de 2018 com a empresa **NARPA COMERCIAL E SERVIÇOS DE OBRA CIVIL LTDA - EPP**, que tem por objeto a aquisição de cesto metálico para utilização em empilhadeira hidráulica para deslocamento vertical de materiais, conforme a proposta apresentada pela Contratada em 16 de março de 2018; **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** os serviços do objeto contratual, de acordo com os documentos de referência acima listados e consoante alínea “b”, inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cabe destacar, nessa fase de recebimento do objeto contratado, o que dispõe a cláusula terceira do contrato:

Item 3.3 – O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses, e dos materiais é de 60 (sessenta) meses, contadas da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 04 de outubro de 2018

Comissão de Fiscalização

Koujiro Sumiya

Fabio Pollastrini

Leandro Wakay

Contratada:

NARPA COMERCIAL E SERVIÇOS DE OBRA CIVIL LTDA - EPP

Walmir Carlos Pacheco – Sócio Administrador

RG 13970406-1

10.10.18